



Prefeitura Municipal de Platina

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 44.543.999/0001-90

Fone: (18) 3354-1171

site: www.platina.sp.gov.br | email: secretaria@platina.sp.gov.br



Ofício nº. 95/2025 – Gab/PMP.

Platina, 26 de março de 2025.

Assunto: “Encaminha Projeto de Lei Ordinária nº 11/2025 e 12/2025

Excelentíssimo Senhor Presidente,

A Prefeitura Municipal de Platina, representada pelo Sr. Prefeito Donizete Aparecido Ferreira de Lima, apresenta respeitosamente a Vossa Senhoria a solicitação para análise, com base na Lei Orgânica do Município de Platina:

- Projeto de Lei nº. 11/2025 - “Estabelece critérios de transição para nova Estrutura Administrativa, dispõe sobre a estruturação organizacional da Unidade Gestora de Aquisições Públicas e dá outras providências.”
- Projeto de Lei nº. 12/2025 - “Dispõe sobre inclusão de dotações orçamentárias no Plano Plurianual, na Lei de Diretrizes Orçamentárias do Município de Platina e abertura de crédito adicional especial no orçamento programa para o exercício de 2025”.

Ao ensejo, apresentamos protestos de elevada estima e distinta consideração e colocamo-nos à disposição para o que for pertinente, no âmbito de nossas atribuições.


DONIZETE APARECIDO FERREIRA DE LIMA
Prefeito Municipal de Platina

À Sua Excelência o Senhor
VALDIR FRAGOSO
Presidente da Câmara Municipal
Plenário “Vereador Ataliba Nogueira de Souza”
Câmara Municipal de Platina - SP





Prefeitura Municipal de Platina

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 44.543.999/0001-90

Fone: (18) 3354-1171

site: www.platina.sp.gov.br | email: secretaria@platina.sp.gov.br



PROJETO DE LEI Nº 12/2025 DE 26 DE MARÇO DE 2025.

Encaminhado às Comissões
Competentes em 31/3/25
na 5ª Sessão Ordinária

Presidente da C. M.

Aprovado em 14/4/25
na 5ª Sessão Ordinária
por unanimidade

Presidente da C.M.

“Dispõe sobre inclusão de dotações orçamentárias no Plano Plurianual, na Lei de Diretrizes Orçamentárias do Município de Platina e abertura de crédito adicional especial no orçamento programa para o exercício de 2025”.

DONIZETE APARECIDO FERREIRA DE LIMA, Prefeito Municipal de Platina, no uso de suas atribuições legais, faz saber, que a Câmara Municipal de Platina, aprovando ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica incluído no Plano Plurianual – PPA 2022-2025 do Município de Platina, Estado de São Paulo, as dotações orçamentárias, no valor de R\$ 12.000,00 (Doze mil reais).

Art. 2º Fica incluído na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO para o Exercício de 2025, as dotações orçamentárias, no valor de R\$ 12.000,00 (Doze mil reais).

Art. 3º Fica autorizado a abertura de crédito adicional especial no valor de R\$ 12.000,00 (Doze mil reais), destinado à inclusão de dotações orçamentárias, conforme classificação orçamentária abaixo:

08241	ASSISTÊNCIA AO IDOSO
082410009	GESTÃO DA ASSISTENCIA AO IDOSO
082410009.2.031000	MANUT. CENTRO DE CONVIVÊNCIA DO IDOSO (CCI)
Fonte de Recursos:	02 TRANSF. E CONVÊNIOS ESTADUAIS - VINCULADOS
Aplicação:	500.0032 Serv. de Convivência e Fortalecimento de Vínculos
3.3.90.32.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO
Valor:	R\$ 6.000,00
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Valor:	R\$ 6.000,00
Total:	R\$ 12.000,00

Art. 4º As despesas necessárias com a execução da presente Lei bem como a abertura do crédito especial serão custeadas através de transferência Fundo a Fundo do Governo



Prefeitura Municipal de Platina

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 44.543.999/0001-90

Fone: (18) 3354-1171

site: www.platina.sp.gov.br | email: secretaria@platina.sp.gov.br



Estadual, Secretaria de Desenvolvimento Social – SEDS, no valor de R\$ 12.000,00 (Doze mil reais), provenientes do superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício anterior, atendendo o disposto no Artigo 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64 de 17/03/1964, podendo ser suplementada por decreto se necessário.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 6º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Platina, 26 de março de 2025.


DONIZETE APARECIDO FERREIRA DE LIMA
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Platina

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 44.543.999/0001-90

Fone: (18) 3354-1171

site: www.platina.sp.gov.br | email: secretaria@platina.sp.gov.br



58

JUSTIFICATIVA

**Excelentíssimo Senhor Presidente,
Nobres Vereadores,**

Encaminhamos para análise de Vossas Excelências, o Projeto de Lei nº 12/2025, que “Dispõe sobre inclusão de dotações orçamentárias no Plano Plurianual, na Lei de Diretrizes Orçamentárias do Município de Platina e abertura de crédito especial no orçamento programa para o Exercício de 2025 e dá outras providências.”

O referido projeto destina-se a inclusão de dotações para o setor da Assistência, com recursos financeiros de transferência Fundo a Fundo do Governo Estadual, Secretaria de Desenvolvimento Social – SEDS sendo o valor de R\$ 12.000,00 (Doze mil reais), para custear as atividades desenvolvidas pelo Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para Idosos, visando sua qualificação.

Tal recurso será de grande valia na manutenção do CCI do município, tendo como princípios básicos a equidade e integralidade das ações sociais prestadas aos idosos.

A inclusão das dotações orçamentárias, terá como fonte o superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício anterior, atendendo o disposto no Artigo 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64 de 17/03/1964.

Portanto, em face da relevância da matéria, solicitamos a especial atenção dos nobres vereadores para apreciação e aprovação do referido Projeto de Lei, de modo que seja analisado, discutido e votado, necessariamente em SESSÃO ORDINÁRIA.

DONIZETE APARECIDO FERREIRA DE LIMA

Prefeito Municipal

À Sua Excelência, o Senhor,
Valdir Fragozo
Presidente Da Câmara Municipal
Platina – SP.



Câmara Municipal de Platina

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua J. S. Martins, 538 - Fone/Fax: (18) 3354-1156 - CEP 19.990-015 - PLATINA - SP
www.camaraplatina.sp.gov.br - e-mail: secretaria@platina.sp.leg.br

PAUTA DA 4ª SESSÃO ORDINÁRIA

31/3/2025 – 19 HORAS – SEGUNDA-FEIRA

EXPEDIENTE	
MATÉRIA	EMENTA
ATA DA 3ª SESSÃO ORDINÁRIA – 10/03/2025	
PROJETO DE LEI Nº 5/2025 Legislativo	Institui a “Semana Municipal de Conscientização do Autismo” e a Política Pública Municipal de Atendimento às Pessoas com Transtorno do Espectro Autista (TEA) no Município de Platina.
PROJETO DE LEI Nº 9/2025 Executivo	Dispõe sobre inclusão de dotação orçamentária no Plano Plurianual, na Lei de Diretrizes Orçamentárias do Município de Platina e abertura de crédito adicional especial no orçamento programa para o Exercício de 2025. (R\$ 300.000,00)
PROJETO DE LEI Nº 10/2025 Executivo	Dispõe sobre a Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Platina, regulamenta o Conselho Municipal, o fundo Municipal e o Conselho Tutelar, nos termos da Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 e das Resoluções do Conselho Nacional dos direitos das crianças e do adolescente (CONANDA), e dá outras providências.
PROJETO DE LEI Nº 11/2025 Executivo	Estabelece critérios de transição para nova Estrutura Administrativa, dispõe sobre a estruturação organizacional da Unidade Gestora de Aquisições Públicas e dá outras providências.
PROJETO DE LEI Nº 12/2025 Executivo	Dispõe sobre inclusão de dotações orçamentárias no Plano Plurianual, na Lei de Diretrizes Orçamentárias do Município de Platina e abertura de crédito adicional especial no orçamento programa para o exercício de 2025. (12 MIL para Assistência ao Idoso)



Câmara Municipal de Platina

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua J. S. Martins, 538 - Fone/Fax: (18) 3354-1156 - CEP 19.990-015 - PLATINA - SP
www.camaraplatina.sp.gov.br - e-mail: secretaria@platina.sp.leg.br

PROJETO DE DECRETO Nº 1/2025 Legislativo	Dispõe sobre transferência de veículo para Prefeitura Municipal de Platina.
REQUERIMENTO Nº 12/2025 Joacir, Lúcia, Clenil e Carlos	Informações sobre a prestação de contas de todas as entidades.
REQUERIMENTO Nº 13/2025 Joacir	Solicita veículo para o Conselho Tutelar
REQUERIMENTO Nº 14/2025 Edson (Fusão)	Lista de beneficiários do programa de doação de leite
REQUERIMENTO Nº 15/2025 Joacir	Aquisição de Pedras e seu destino
REQUERIMENTO Nº 16/2025 Joacir	Horário de Trabalho da Secretária Municipal da Educação
INDICAÇÃO Nº 14/2025 Carlos	Indica a contratação de mecânico.
INDICAÇÃO Nº 15/2025 Carlos	Indica a redução do prazo para requerer falta abonada.
INDICAÇÃO Nº 16/2025 Lucas	Indica que seja providenciada melhorias no Parquinho Municipal.
INDICAÇÃO Nº 17/2025 Lucas	Indica que seja disponibilizado uniforme aos Servidores Públicos Municipais
INDICAÇÃO Nº 18/2025 Lucia	Construção de Parque Inclusivo
PEQUENO EXPEDIENTE	
ORDEM DO DIA	
MATÉRIA	EMENTA
2ª VOTAÇÃO DA PROPOSTA DE EMENDA A LOM Nº 1/2025 Executivo	Dispõe sobre a adequação dos prazos para o envio e devolução das leis orçamentárias, ajustando o calendário legislativo no primeiro ano de mandato e dá outras providencias.



Câmara Municipal de Platina

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua J. S. Martins, 538 - Fone/Fax: (18) 3354-1156 - CEP 19.990-015 - PLATINA - SP
www.camaraplatina.sp.gov.br - e-mail: secretaria@platina.sp.leg.br

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 7/2025
Executivo

Dispõe sobre a Concessão de Gratificação Especial para Atividades de Manutenção Emergencial e/ou Fora do Horário de Expediente e dá outras providências.

EXPLICAÇÃO PESSOAL



Platina, 27 de março de 2025.



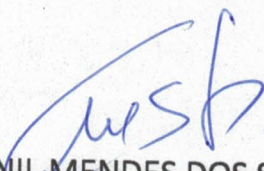
Câmara Municipal de Platina
ESTADO DE SÃO PAULO

Rua J. S. Martins, 538 - Fone/Fax: (18) 3354-1156 - CEP 19.990-015 - PLATINA - SP
www.camaraplatina.sp.gov.br - e-mail: secretaria@platina.sp.leg.br

À Procuradoria Jurídica
A/C dr. Pedro Paulo

Solicitamos dessa Procuradoria, de acordo com o artigo 159, do Regimento Interno, Parecer Técnico, referente ao PROJETO DE LEI Nº 12/2025 - Executivo, que dispõe sobre inclusão de dotações orçamentárias no Plano Plurianual, na Lei de Diretrizes Orçamentárias do Município de Platina e abertura de crédito adicional especial no orçamento programa para o exercício de 2025

Atenciosamente,


CLENIL MENDES DOS SANTOS

Presidente da Comissão de Const. de Justiça e Redação



Câmara Municipal de Platina

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua João de Souza Martins, 538 – centro, CEP 19990-015

Fone: 18 3354 1156 Email – legislativo@platina.sp.leg.br

OFÍCIO Nº 37/2025/CCJR/CM

Platina, 2 de abril de 2025.

Ao Senhor
Alexandre Roberto Nogueira
Comissão de Constituição de Justiça e Redação .
Platina/SP
CEP: 19990-015

Assunto: Reunião de Comissão

Excelentíssimo Senhor Relator,

Convoco Vossa Excelência para reunião desta Comissão que se realizará dia 7 DE ABRIL DE 2025, SEGUNDA-FEIRA, ÀS 8h00, no Plenário da Câmara Municipal, onde serão estudados os Projetos abaixo relacionados para a emissão de PARECERES.

- PROJETO DE LEI Nº 5/2025 – Legislativo – Institui a “Semana Municipal de Conscientização do Autismo” e a Política Pública Municipal de Atendimento às Pessoas com Transtorno do Espectro Autista (TEA) no Município de Platina;
- PROJETO DE LEI Nº 9/2025 – Executivo – Dispõe sobre inclusão de dotação orçamentária no Plano Plurianual, na Lei de Diretrizes Orçamentárias do Município de Platina e abertura de crédito adicional especial no orçamento programa para o Exercício de 2025. (R\$ 300.000,00);
- PROJETO DE LEI Nº 10/2025 – Executivo – Dispõe sobre a Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Platina, regulamenta o Conselho Municipal, o fundo Municipal e o Conselho Tutelar, nos termos da Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 e das Resoluções do Conselho Nacional dos direitos das crianças e do adolescente (CONANDA), e dá outras providências.



Câmara Municipal de Platina

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua João de Souza Martins, 538 – centro, CEP 19990-015

Fone: 18 3354 1156 Email – legislativo@platina.sp.leg.br

- PROJETO DE LEI Nº 10/2025 – Executivo – Dispõe sobre a Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Platina, regulamenta o Conselho Municipal, o fundo Municipal e o Conselho Tutelar, nos termos da Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 e das Resoluções do Conselho Nacional dos direitos das crianças e do adolescente (CONANDA), e dá outras providências.
- PROJETO DE LEI Nº 11/2025 – Executivo – Estabelece critérios de transição para nova Estrutura Administrativa, dispõe sobre a estruturação organizacional da Unidade Gestora de Aquisições Públicas e dá outras providências;
- PROJETO DE LEI Nº 12/2025 – Executivo – Dispõe sobre inclusão de dotações orçamentárias no Plano Plurianual, na Lei de Diretrizes Orçamentárias do Município de Platina e abertura de crédito adicional especial no orçamento programa para o exercício de 2025. (R\$ 12.000,00), e,
- PROJETO DE DECRETO Nº 1/2025 – Legislativo – Dispõe sobre transferência de veículo para Prefeitura Municipal de Platina.

Atenciosamente,


CLENIL MENDES DOS SANTOS
PRESIDENTE DA CCJR



Câmara Municipal de Platina

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua João de Souza Martins, 538 – centro, CEP 19990-015

Fone: 18 3354 1156 Email – legislativo@platina.sp.leg.br

12A

OFÍCIO Nº 38/2025/CCJR/CM

Platina, 2 de abril de 2025.

Ao Senhor
Gilberto Ferreira de Lima
Comissão de Constituição de Justiça e Redação .
Platina/SP
CEP: 19990-015

Assunto: Reunião de Comissão

Excelentíssimo Senhor Membro,

Convoco Vossa Excelência para reunião desta Comissão que se realizará dia 7 DE ABRIL DE 2025, SEGUNDA-FEIRA, ÀS 8h00, no Plenário da Câmara Municipal, onde serão estudados os Projetos abaixo relacionados para a emissão de PARECERES.

- PROJETO DE LEI Nº 5/2025 – Legislativo – Institui a “Semana Municipal de Conscientização do Autismo” e a Política Pública Municipal de Atendimento às Pessoas com Transtorno do Espectro Autista (TEA) no Município de Platina;
- PROJETO DE LEI Nº 9/2025 – Executivo – Dispõe sobre inclusão de dotação orçamentária no Plano Plurianual, na Lei de Diretrizes Orçamentárias do Município de Platina e abertura de crédito adicional especial no orçamento programa para o Exercício de 2025. (R\$ 300.000,00);
- PROJETO DE LEI Nº 10/2025 – Executivo – Dispõe sobre a Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Platina, regulamenta o Conselho Municipal, o fundo Municipal e o Conselho Tutelar, nos termos da Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 e das Resoluções do Conselho Nacional dos direitos das crianças e do adolescente (CONANDA), e dá outras providências.



Câmara Municipal de Platina

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua João de Souza Martins, 538 – centro, CEP 19990-015

Fone: 18 3354 1156 Email – legislativo@platina.sp.leg.br

- PROJETO DE LEI Nº 11/2025 – Executivo – Estabelece critérios de transição para nova Estrutura Administrativa, dispõe sobre a estruturação organizacional da Unidade Gestora de Aquisições Públicas e dá outras providências;
- PROJETO DE LEI Nº 12/2025 – Executivo – Dispõe sobre inclusão de dotações orçamentárias no Plano Plurianual, na Lei de Diretrizes Orçamentárias do Município de Platina e abertura de crédito adicional especial no orçamento programa para o exercício de 2025. (R\$ 12.000,00), e,
- PROJETO DE DECRETO Nº 1/2025 – Legislativo – Dispõe sobre transferência de veículo para Prefeitura Municipal de Platina.

Atenciosamente,


CLENIL MENDES DOS SANTOS
PRESIDENTE DA CCJR



Câmara Municipal de Platina

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua João de Souza Martins, 538 – centro, CEP 19990-015

Fone: 18 3354 1156 Email – legislativo@platina.sp.leg.br

OFÍCIO Nº 39/2025/COFFC/CM

Platina, 2 de abril de 2025.

Ao Senhor
Clenil Mendes dos Santos
Comissão de Orçamento, Finanças, Fiscalização e Controle
Platina/SP
CEP: 19990-015

Assunto: Reunião de Comissão

Excelentíssimo Senhor Relator,

Convoco Vossa Excelência para reunião desta Comissão que se realizará dia 7 DE ABRIL DE 2025, SEGUNDA-FEIRA, ÀS 8h00, no Plenário da Câmara Municipal, onde serão estudados os Projetos abaixo relacionados para a emissão de PARECERES.

- PROJETO DE LEI Nº 9/2025 – Executivo – Dispõe sobre inclusão de dotação orçamentária no Plano Plurianual, na Lei de Diretrizes Orçamentárias do Município de Platina e abertura de crédito adicional especial no orçamento programa para o Exercício de 2025. (R\$ 300.000,00);
- PROJETO DE LEI Nº 10/2025 – Executivo – Dispõe sobre a Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Platina, regulamenta o Conselho Municipal, o fundo Municipal e o Conselho Tutelar, nos termos da Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 e das Resoluções do Conselho Nacional dos direitos das crianças e do adolescente (CONANDA), e dá outras providências.
- PROJETO DE LEI Nº 11/2025 – Executivo – Estabelece critérios de transição para nova Estrutura Administrativa, dispõe sobre a estruturação organizacional da Unidade Gestora de Aquisições Públicas e dá outras providências;
- PROJETO DE LEI Nº 12/2025 – Executivo – Dispõe sobre inclusão de dotações orçamentárias no Plano Plurianual, na Lei de Diretrizes Orçamentárias do Município de Platina e abertura de crédito adicional



Câmara Municipal de Platina

ESTADO DE SÃO PAULO

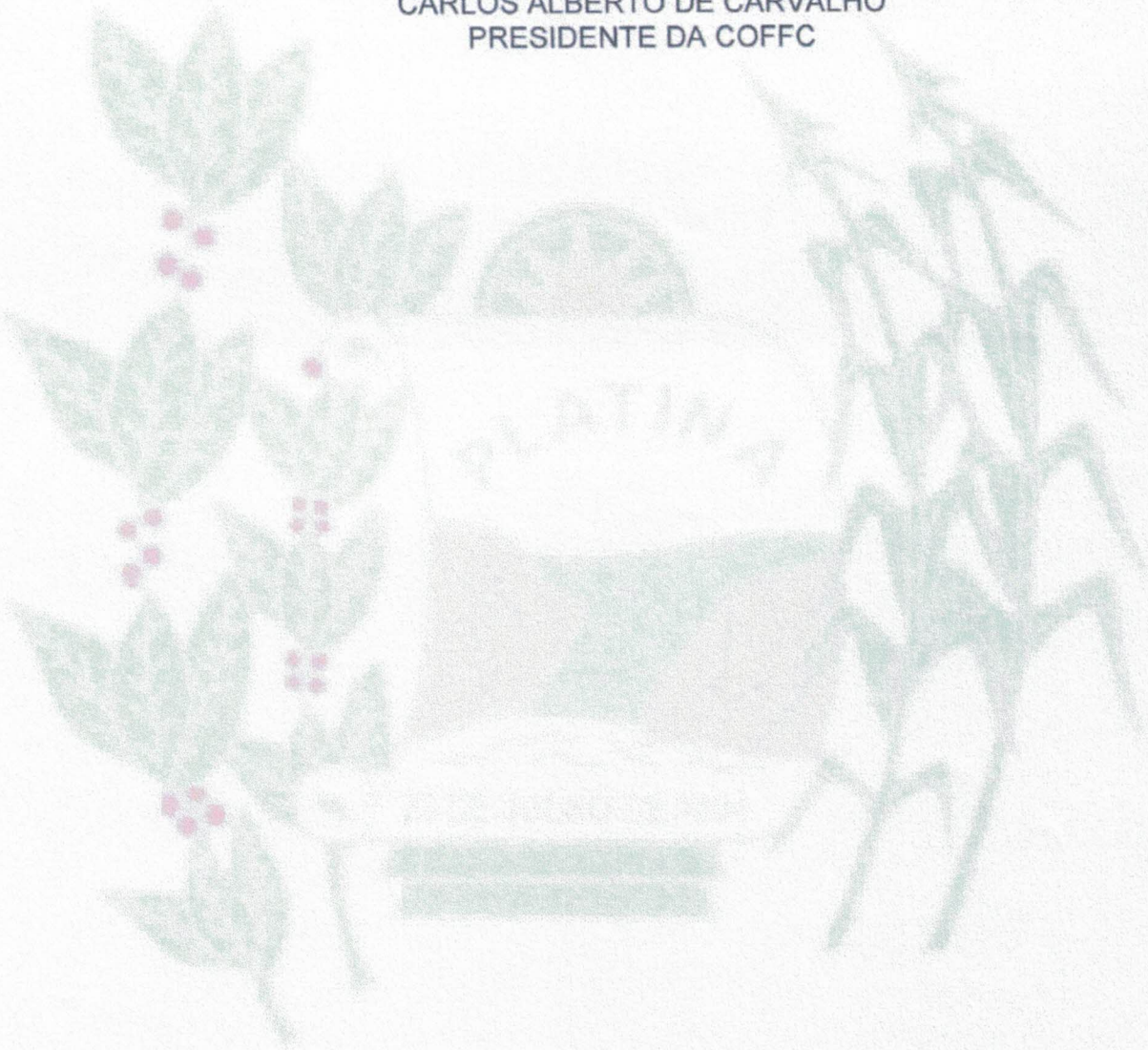
Rua João de Souza Martins, 538 – centro, CEP 19990-015

Fone: 18 3354 1156 Email – legislativo@platina.sp.leg.br

especial no orçamento programa para o exercício de 2025. (R\$ 12.000,00).

Atenciosamente,

CARLOS ALBERTO DE CARVALHO
PRESIDENTE DA COFFC





Câmara Municipal de Platina

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua João de Souza Martins, 538 – centro, CEP 19990-015

Fone: 18 3354 1156 Email – legislativo@platina.sp.leg.br

OFÍCIO Nº 40/2025/COFFC/CM

Platina, 2 de abril de 2025.

Ao Senhor

Joacir Benedito Carro

Comissão de Orçamento, Finanças, Fiscalização e Controle

Platina/SP

CEP: 19990-015

Assunto: Reunião de Comissão

Excelentíssimo Senhor Membro,

Convoco Vossa Excelência para reunião desta Comissão que se realizará dia 7 DE ABRIL DE 2025, SEGUNDA-FEIRA, ÀS 8h00, no Plenário da Câmara Municipal, onde serão estudados os Projetos abaixo relacionados para a emissão de PARECERES.

- PROJETO DE LEI Nº 9/2025 – Executivo – Dispõe sobre inclusão de dotação orçamentária no Plano Plurianual, na Lei de Diretrizes Orçamentárias do Município de Platina e abertura de crédito adicional especial no orçamento programa para o Exercício de 2025. (R\$ 300.000,00);
- PROJETO DE LEI Nº 10/2025 – Executivo – Dispõe sobre a Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Platina, regulamenta o Conselho Municipal, o fundo Municipal e o Conselho Tutelar, nos termos da Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 e das Resoluções do Conselho Nacional dos direitos das crianças e do adolescente (CONANDA), e dá outras providências.
- PROJETO DE LEI Nº 11/2025 – Executivo – Estabelece critérios de transição para nova Estrutura Administrativa, dispõe sobre a estruturação organizacional da Unidade Gestora de Aquisições Públicas e dá outras providências;
- PROJETO DE LEI Nº 12/2025 – Executivo – Dispõe sobre inclusão de dotações orçamentárias no Plano Plurianual, na Lei de Diretrizes Orçamentárias do Município de Platina e abertura de crédito adicional



Câmara Municipal de Platina

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua João de Souza Martins, 538 – centro, CEP 19990-015

Fone: 18 3354 1156 Email – legislativo@platina.sp.leg.br

especial no orçamento programa para o exercício de 2025. (R\$ 12.000,00).

Atenciosamente,

CARLOS ALBERTO DE CARVALHO
PRESIDENTE DA COFFC





Câmara Municipal de Platina

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua J. S. Martins, 538 - Fone/Fax: (18) 3354-1156 - CEP 19.990-015 - PLATINA - SP
www.camaraplatina.sp.gov.br - e-mail: secretaria@platina.sp.leg.br

PARECER JURÍDICO OPINATIVO

Projeto de Lei n.º 12/2025

Parecer jurídico n.º 30/2025

"Dispõe sobre inclusão de dotação orçamentária no Plano Plurianual, na Lei de Diretrizes Orçamentárias do Município e abertura de Crédito Especial no orçamento - programa para o Exercício de 2025"

Primeiramente cumpre informar que o parecer jurídico que se dá tem por objetivo uma análise técnica das disposições da propositura, mormente observando se estão de acordo com as exigências constitucionais e legais, remanescendo aos agentes políticos o estudo sobre a viabilidade da proposta no que tange ao interesse público.

Assim sendo, tal manifestação é apenas opinativa e não vinculante.

Foi encaminhado a este Procurador Jurídico, o Projeto de Lei ora debatido, que dispõe, sobre inclusão de dotação orçamentária no Plano Plurianual, na Lei de Diretrizes Orçamentárias do Município e abertura de Crédito Especial no orçamento - programa para o Exercício de 2025.

A norma ora debatida, destina-se a inclusão de dotação para o setor da Assistência, com recursos financeiros de transferência - Fundo a Fundo do Governo Estadual, Secretaria de Desenvolvimento Social - SEDS, no valor de R\$ 12.000,00 (doze mil reais), para custear as atividades desenvolvidas pelo Serviço de Convivência e



Câmara Municipal de Platina

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua J. S. Martins, 538 - Fone/Fax: (18) 3354-1156 - CEP 19.990-015 - PLATINA - SP
www.camaraplatina.sp.gov.br - e-mail: secretaria@platina.sp.leg.br

Fortalecimento de Vínculo para idosos, visando sua qualificação.

Pois bem, a Justificativa, apresentada, menciona que tal projeto é de grande valia para manutenção do CCI do Município, tendo como princípios básicos a equidade e integralidade das ações sociais prestadas aos idosos.

Analisando o mérito, tal norma atende o disposto, no art. 29, V, do Regimento Interno deste Poder, não vislumbrando neste momento vício de natureza Constitucional.

Diante do exposto nos parágrafos acima, a Procuradoria Jurídica, entende pela legalidade da norma.

Platina, 03 de abril de 2025.

Pedro Paulo Arantes Gonçalves Galhardo
Procurador Jurídico - OAB/SP n.º 325.920

208



Câmara Municipal de Platina

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua J. S. Martins, 538 - Fone/Fax: (18) 3354-1156 - CEP 19.990-015 - PLATINA - SP
www.camaraplatina.sp.gov.br - e-mail: secretaria@platina.sp.leg.br

ATA 3ª DA REUNIÃO DAS COMISSÕES PERMANENTES, REALIZADA EM 7 DE ABRIL DE 2025.

Em sete de abril de dois mil e vinte e cinco, às oito horas, na Sala das Comissões da Câmara Municipal, reuniram-se os membros das Comissões Permanentes, após convocação feita pelos respectivos Presidentes. Nesta oportunidade, analisaram os Projetos abaixo listados e na sequência emitiram Parecer de forma que corroborasse a análise por parte dos demais vereadores. **1 – PROJETO DE LEI Nº 5/2025 – Legislativo – Institui a “Semana Municipal de Conscientização do Autismo” e a Política Pública Municipal de Atendimento às Pessoas com Transtorno do Espectro Autista (TEA) no Município de Platina.** Em discussão, os membros das comissões se pronunciaram a favor do referido Projeto, por entender que o mesmo será de grande valia na manutenção dos serviços da Educação Municipal, especialmente para o ensino em tempo integral, e apresentaram Parecer Favorável. **2 – PROJETO DE LEI Nº 9/2025 – Executivo – Dispõe sobre inclusão de dotação orçamentária no Plano Plurianual, na Lei de Diretrizes Orçamentárias do Município de Platina e abertura de crédito adicional especial no orçamento programa para o Exercício de 2025 (R\$ 300.000,00).** O Relator da Comissão de Orçamento, Finanças, Fiscalização e Controle ressalta que o Projeto não foi acompanhado de laudos técnicos, Projetos de engenharia ou orçamentos detalhados que justifiquem a real necessidade e viabilidade da obra proposta. A falta de documentação compromete a transparência e dificulta a avaliação do impacto financeiro e ainda, os membros da Comissão consideraram que o cenário fiscal restritivo enfrentado pelo Município e a existência de outras demandas mais urgentes na área da saúde e em outros setores essenciais, demonstram que a proposta não é prioridade neste momento. Por esse motivo, emitem Parecer desfavorável ao Projeto. **3 – PROJETO DE LEI Nº 10/2025 – Executivo – Dispõe sobre a Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Platina, regulamenta o Conselho Municipal, o fundo Municipal e o Conselho Tutelar, nos termos da Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 e das Resoluções do Conselho Nacional dos direitos das crianças e do adolescente (CONANDA), e dá outras providências.** Após ampla discussão dos membros das Comissões acerca do Projeto, o Relator da Comissão de Justiça de Constituição e Redação entendeu que embora a proposta deva passar por várias correções, tendo em vista que o mesmo contém muitas divergências pela ausência de técnica legislativa,



Câmara Municipal de Platina

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua J. S. Martins, 538 - Fone/Fax: (18) 3354-1156 - CEP 19.990-015 - PLATINA - SP
www.camaraplatina.sp.gov.br - e-mail: secretaria@platina.sp.leg.br

emitiu voto favorável à aprovação do Projeto, sendo que o Presidente e Membro acompanharam o mesmo voto. **4 – PROJETO DE LEI Nº 11/2025 – Executivo – Estabelece critérios de transição para nova Estrutura Administrativa, dispõe sobre a estruturação organizacional da Unidade Gestora de Aquisições Públicas e dá outras providências.** O Vereador Alexandre Relator da Comissão de Justiça de Constituição e Redação após análise detalhada do Projeto concluiu pela apresentação de Emenda Supressiva, visando a exclusão dos dois cargos em comissão previstos na proposição, por considerar que a criação de tais cargos, sem justificativa detalhada de sua necessidade, pode comprometer os princípios da economicidade e eficiência. Afirmou ainda que, a estrutura proposta poderá funcionar adequadamente com a reorganização de cargos já existentes no quadro funcional da Administração. Justificando sua proposta de Emenda Supressiva em relação aos dispositivos que tratam da criação dos dois cargos comissionados. Ao final manifestam-se de forma favorável ao Projeto, com a Emenda Supressiva. **5 – PROJETO DE LEI Nº 12/2025 – Executivo – Dispõe sobre inclusão de dotações orçamentárias no Plano Plurianual, na Lei de Diretrizes Orçamentárias do Município de Platina e abertura de crédito adicional especial no orçamento programa para o exercício de 2025. (R\$ 12.000,00).** Em discussão, os membros das Comissões manifestam-se favoravelmente à proposta por entenderem que o Projeto dará suporte financeiro necessário à continuidade e ampliação das atividades socioassistenciais desenvolvidas junto ao público idoso, assim, emitem Parecer favorável ao Projeto. **6 – PROJETO DE DECRETO Nº 1/2025 – Legislativo – Dispõe sobre transferência de veículo para Prefeitura Municipal de Platina.** Em discussão, o Relator da Comissão de Constituição de Justiça e Redação, seguindo o Parecer Jurídico pela legalidade e constitucionalidade do Projeto, emitiu voto favorável à aprovação do Projeto, sendo que o Presidente e Membro acompanharam o mesmo voto. **7 – PROJETO DE LEI Nº 3/2025 – Executivo – Dispõe sobre inclusão de dotações orçamentárias no Plano Plurianual, na Lei de Diretrizes Orçamentárias do Município de Platina e abertura de crédito adicional especial no orçamento programa para o Exercício de 2025 (Atividade Delegada).** Após discussão, os membros das Comissões manifestam-se favorável ao Projeto por entenderem sua importância, enfatizam que este recurso irá garantir a continuidade da atuação de Policiais Militares em atividades de segurança pública delegadas pelo Município. **8 – PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 8/2025 – Executivo – Dispõe sobre a alteração da jornada de trabalho dos Farmacêuticos no âmbito da Administração Pública Municipal e dá outras providências.** Em discussão, o Procurador Legislativo diz



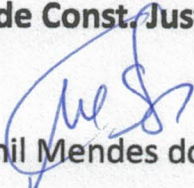
Câmara Municipal de Platina

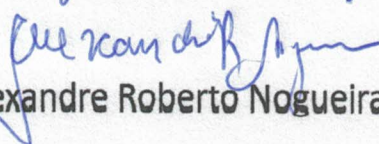
ESTADO DE SÃO PAULO

Rua J. S. Martins, 538 - Fone/Fax: (18) 3354-1156 - CEP 19.990-015 - PLATINA - SP
www.camaraplatina.sp.gov.br - e-mail: secretaria@platina.sp.leg.br

que conforme lhe foi solicitado, emitiu Parecer Técnico Jurídico desfavorável ao Projeto em tela, uma vez que entendeu que a proposta deveria ser apresentada através de Lei Ordinária e não como Lei Complementar, enfatiza que seu Parecer é meramente opinativo e esclarece que os Membros das Comissões podem ou não acompanhar seu entendimento. O Relator da Comissão de Justiça de Constituição e Redação reconhece que o Parecer técnico da Procuradoria Legislativa apresenta fundamentos jurídicos consistentes quanto à inadequação formal do Projeto. No entanto, considera o mérito da proposta e sua relevância para a categoria profissional dos Farmacêuticos, e conclui-se ser possível a continuidade da tramitação da matéria mediante a apresentação de Projeto Substitutivo que corrija a forma legislativa, transformando o Projeto em Lei ordinária. Afirma ainda que, será ajustado o conteúdo da proposição para que conste expressamente que a redução da jornada de trabalho será facultativa ao Servidor, mediante requerimento formal, e implicará em redução proporcional de seus vencimentos. Ao final, manifesta-se favoravelmente à continuidade da tramitação do Projeto, e afirma que irá apresentar Projeto Substitutivo ao Projeto em tela. Nada mais, declaram encerrada a presente reunião. Sala das Comissões da Câmara Municipal de Platina, 7 de abril de 2025.

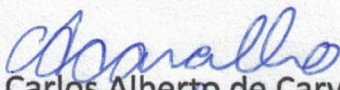
Com. de Const. Just. Red.

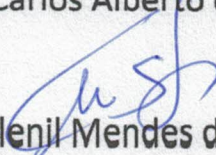
Pres.  Cleonil Mendes dos Santos

Rel.  Alexandre Roberto Nogueira

Mem.  Gilberto Ferreira de Lima

Com. de Orç. Fin. Fisc. e Cont.

Pres.  Carlos Alberto de Carvalho

Rel.  Cleonil Mendes dos Santos

Mem. Joacir Benedito Carro

237



Câmara Municipal de Platina

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua J. S. Martins, 538 - Fone/Fax: (18) 3354-1156 - CEP 19.990-015 - PLATINA - SP
www.camaraplatina.sp.gov.br - e-mail: secretaria@platina.sp.leg.br

Com. de Saúde e As. Social

Lucilene Maria de Andrade
Pres. Lucilene Maria de Andrade

Lucas G. O. dos Santos
Rel. Lucas G. O. dos Santos

Carlos Alberto de Carvalho
Mem. Carlos Alberto de Carvalho

Com. de Educação e Cultura

Lucilene Maria de Andrade
Pres. Lucilene Maria de Andrade

Rodson Moraes da Silva
Rel. Rodson Moraes da Silva

Gilberto Ferreira de Lima
Mem. Gilberto Ferreira de Lima



Câmara Municipal de Platina

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua João de Souza Martins, 538 – centro, CEP 19990-015

Fone: 18 3354 1156 Email – legislativo@platina.sp.leg.br

248

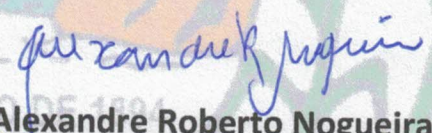
PARECER Nº 18/2025 COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PROJETO DE LEI Nº 12/2025 - Executivo - *Dispõe sobre inclusão de dotações orçamentárias no Plano Plurianual, na Lei de Diretrizes Orçamentárias do Município de Platina e abertura de crédito adicional especial no orçamento programa para o exercício de 2025.*

A Comissão de Constituição de Justiça e Redação, reunindo seus membros nesta data, analisou a matéria e, acompanhando o voto do Relator, manifesta-se **FAVORAVELMENTE** à aprovação do PROJETO DE LEI Nº 12/2025 - Executivo, reservando ao Plenário a decisão final.

Sala das Comissões, "Plenário Vereador Ataliba Nogueira de Souza", 7 de abril de 2025.


Clenil Mendes dos Santos
Presidente


Alexandre Roberto Nogueira
Relator


Gilberto Ferreira de Lima
Membro



Câmara Municipal de Platina

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua João de Souza Martins, 538 – centro, CEP 19990-015

Fone: 18 3354 1156 Email – legislativo@platina.sp.leg.br

RELATÓRIO REFERENTE AO PROJETO DE LEI Nº 12/2025 - Executivo - Dispõe sobre inclusão de dotações orçamentárias no Plano Plurianual, na Lei de Diretrizes Orçamentárias do Município de Platina e abertura de crédito adicional especial no orçamento programa para o exercício de 2025.

I- INTRODUÇÃO

O Projeto de Lei em tela, de iniciativa do Poder Executivo, destina-se a inclusão de dotações para o setor da Assistência, com recursos financeiros de transferência Fundo a Fundo do Governo Estadual, Secretaria de Desenvolvimento Social – SEDS sendo o valor de R\$ 12.000,00 (Doze mil reais), para custear as atividades desenvolvidas pelo Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para Idosos, visando sua qualificação, foi encaminhado a este Relator por meio do Ofício nº 37/2025, para análise e Parecer.

II- ANÁLISE DO PROJETO DE LEI

Compete a este Relator manifestar-se sobre a constituicionalidade, legalidade, juridicidade e técnica legislativa da proposição, nos termos do Regimento Interno desta Casa Legislativa.

Após análise, verificou-se que o Projeto respeita os princípios constitucionais e obedece às normas legais pertinentes. Ademais, a proposta visa garantir suporte financeiro necessário à continuidade e ampliação das atividades socioassistenciais desenvolvidas junto ao público idoso, em conformidade com os princípios do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, atividades estas, que são importantíssimas para esses idosos.



Câmara Municipal de Platina

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua João de Souza Martins, 538 – centro, CEP 19990-015
Fone: 18 3354 1156 Email – legislativo@platina.sp.leg.br

267

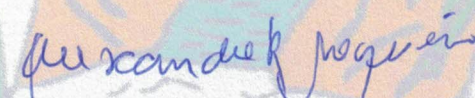
III- PARECER TÉCNICO DO PROCURADOR LEGISLATIVO

O Projeto foi analisado com base nos aspectos legais e técnicos, sendo que o Parecer Técnico da Procuradoria Legislativa indicou a conformidade do Projeto com a Constituição Federal. O Procurador Legislativo manifestou-se no sentido de que a propositura em análise não possui qualquer impedimento constitucional ou regular no tocante e tramitação.

IV- CONCLUSÃO

Diante do exposto, e após análise da legalidade, juridicidade e constitucionalidade da matéria, este Relator manifesta-se **FAVORAVELMENTE** à aprovação do Projeto de Lei nº 12/2025, por entender que se encontra em conformidade com o ordenamento jurídico vigente e atende ao interesse público.

Sala das Comissões, Plenário “Vereador Ataliba Nogueira de Souza”, 7 de abril de 2025.


Alexandre Roberto Nogueira
Relator



Câmara Municipal de Platina

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua João de Souza Martins, 538 – centro, CEP 19990-015

Fone: 18 3354 1156 Email – legislativo@platina.sp.leg.br

PARECER Nº 12 DA COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS, FISCALIZAÇÃO E CONTROLE

PROJETO DE LEI Nº 12/2025 - Executivo - *Dispõe sobre inclusão de dotações orçamentárias no Plano Plurianual, na Lei de Diretrizes Orçamentárias do Município de Platina e abertura de crédito adicional especial no orçamento programa para o exercício de 2025.*

A COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS, FISCALIZAÇÃO E CONTROLE, reunindo seus membros nesta data, analisou a matéria e, acompanhando o voto do Relator, faz do competente Relatório o seu Parecer, emitindo **PARECER FAVORÁVEL** ao Projeto de Lei nº 12/2025 – Executivo, reservando ao Plenário a decisão final.

Sala das Comissões, “Plenário Vereador Ataliba Nogueira de Souza”, 7 de abril de 2025.


Carlos Alberto de Carvalho
Presidente


Clenil Mendes dos Santos
Relator


Joacir Benedito Carro
Membro



Câmara Municipal de Platina

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua João de Souza Martins, 538 – centro, CEP 19990-015
Fone: 18 3354 1156 Email – legislativo@platina.sp.leg.br

RELATÓRIO REFERENTE AO PROJETO DE LEI Nº 12/2025 - Executivo - Dispõe sobre inclusão de dotações orçamentárias no Plano Plurianual, na Lei de Diretrizes Orçamentárias do Município de Platina e abertura de crédito adicional especial no orçamento programa para o exercício de 2025.

I - INTRODUÇÃO

O Projeto de Lei nº 12/2025, de iniciativa do Poder Executivo Municipal, destina-se a inclusão de dotações para o setor da Assistência, com recursos financeiros de transferência Fundo a Fundo do Governo Estadual, Secretaria de Desenvolvimento Social – SEDS sendo o valor de R\$ 12.000,00 (Doze mil reais), para custear as atividades desenvolvidas pelo Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para Idosos, visando sua qualificação, foi encaminhado a este Relator por meio do Ofício nº 39/2025, para análise e Parecer.

II - ANÁLISE DO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR

Este Relator, no exercício de suas atribuições regimentais, analisou o presente Projeto de Lei sob os aspectos legais, constitucionais, orçamentários e financeiros.

Do ponto de vista constitucional e legal, a proposição encontra respaldo no que dispõe a Constituição Federal acerca da competência dos Entes Federativos para legislar sobre Assistência Social, bem como no Estatuto do Idoso e na Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS).

Quanto ao aspecto orçamentário, a transferência fundo a fundo é instrumento previsto na legislação vigente, sendo prática comum e eficiente para o repasse de recursos da União aos estados e municípios, desde que observadas as diretrizes do Sistema Único de Assistência Social (SUAS).

Ademais, o Projeto não gera criação de despesas sem a correspondente previsão



Câmara Municipal de Platina

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua João de Souza Martins, 538 – centro, CEP 19990-015
Fone: 18 3354 1156 Email – legislativo@platina.sp.leg.br

orçamentária, tampouco contraria normas de responsabilidade fiscal, estando em consonância com o Plano Plurianual e a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

III - PARECER TÉCNICO DO PROCURADOR LEGISLATIVO

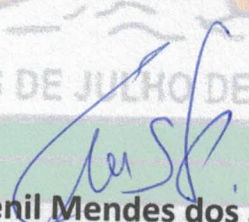
O Projeto foi analisado com base nos aspectos legais e técnicos, sendo que o Parecer Técnico da Procuradoria Legislativa indicou a conformidade do Projeto com a Constituição Federal. O Procurador Legislativo manifestou-se no sentido de que a propositura em análise não possui qualquer impedimento constitucional ou regular no tocante e tramitação.

IV- CONCLUSÃO

Diante do exposto, este Relator manifesta-se **favoravelmente** à aprovação do Projeto de Lei nº 12/2025, por estar em conformidade com os preceitos legais, constitucionais e orçamentários que regem a matéria., reservando a decisão final ao Plenário.

Sala das Comissões, Plenário “Vereador Ataliba Nogueira de Souza”, 7 de abril de 2025.

26 DE JULHO DE 1894


Clenil Mendes dos Santos
Relator



Câmara Municipal de Platina

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua J. S. Martins, 538 - Fone/Fax: (18) 3354-1156 - CEP 19.990-015 - PLATINA - SP
www.camaraplatina.sp.gov.br - e-mail: secretaria@platina.sp.leg.br

PAUTA DA 5ª SESSÃO ORDINÁRIA

14/4/2025 – 19 HORAS – SEGUNDA-FEIRA

EXPEDIENTE	
MATÉRIA	EMENTA
ATA DA 4ª SESSÃO ORDINÁRIA – 31/03/2025	
PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 1/2025 Legislativo	Altera a Lei Complementar nº 30, de 14 de outubro de 2015, que dispõe sobre o Plano de Carreira.
PROJETO DE LEI Nº 13/2025 Executivo	Dispõe sobre inclusão de dotações orçamentárias no Plano Plurianual, na Lei de Diretrizes Orçamentárias do Município de Platina e abertura de crédito adicional especial no orçamento programa para o Exercício de 2025. (R\$ 547.897,07).
PROJETO DE LEI Nº 14/2025 Executivo	Autoriza abertura de crédito adicional especial na Lei Orçamentária para o exercício financeiro de 2025 e dá outras providências. (R\$ 985.304,90).
PROJETO DE LEI Nº 15/2025 Executivo	Autoriza abertura de crédito adicional especial na Lei Orçamentária para o exercício financeiro de 2025 e dá outras providências. (R\$ 17.000,00).
PROJETO DE EMENDA SUPRESSIVA Nº 1/2025 Legislativo	Ao Projeto de Lei nº 11/2025- Executivo- Estabelece critérios de transição para nova Estrutura Administrativa, dispõe sobre a estruturação organizacional da Unidade Gestora de Aquisições Públicas e dá outras providências.



Câmara Municipal de Platina

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua J. S. Martins, 538 - Fone/Fax: (18) 3354-1156 - CEP 19.990-015 - PLATINA - SP
www.camaraplatina.sp.gov.br - e-mail: secretaria@platina.sp.leg.br

PROJETO DE LEI SUBSTITUTIVO Nº 1/2025 Legislativo	Dispõe sobre a alteração da jornada de trabalho dos Farmacêuticos no âmbito da Administração Pública Municipal.
REQUERIMENTO Nº 17/2025 Edson	Requer informações acerca de prestador de serviços no CCI.
REQUERIMENTO Nº 18/2025 Clenil	Requer informações sobre entrega de brindes aos usuários do CRAS.
REQUERIMENTO Nº 19/2025 Clenil	Requer informações de estabelecimentos localizados no Município que possuem alvará de funcionamento expedido pela Prefeitura Municipal.
MOÇÃO DE LOUVOR Nº 1/2025 Valdir	Em reconhecimento ao trabalho dos Servidores que atuaram na remoção dos materiais danificados na Capela Santo Antônio situada no Bairro Rural Água do Óleo.
PEQUENO EXPEDIENTE	
ORDEM DO DIA	
MATÉRIA	EMENTA
PROJETO DE LEI Nº 3/2025 Executivo	Dispõe sobre inclusão de dotações orçamentárias no Plano Plurianual, na Lei de Diretrizes Orçamentárias do Município de Platina e abertura de crédito adicional especial no orçamento programa para o Exercício de 2025. (R\$ 269.000,00).
PROJETO DE LEI Nº 5/2025 Legislativo	Institui a "Semana Municipal de Conscientização do Autismo" e a Política Pública Municipal de Atendimento às Pessoas com Transtorno do Espectro Autista (TEA) no Município de Platina.



Câmara Municipal de Platina

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua J. S. Martins, 538 - Fone/Fax: (18) 3354-1156 - CEP 19.990-015 - PLATINA - SP
www.camaraplatina.sp.gov.br - e-mail: secretaria@platina.sp.leg.br

PROJETO DE LEI Nº 9/2025 Executivo	Dispõe sobre inclusão de dotação orçamentária no Plano Plurianual, na Lei de Diretrizes Orçamentárias do Município de Platina e abertura de crédito adicional especial no orçamento programa para o Exercício de 2025. (R\$ 300.000,00).
PROJETO DE LEI Nº 12/2025 Executivo	Dispõe sobre inclusão de dotações orçamentárias no Plano Plurianual, na Lei de Diretrizes Orçamentárias do Município de Platina e abertura de crédito adicional especial no orçamento programa para o exercício de 2025. (R\$ 12.000,00)
PROJETO DE DECRETO Nº 1/2025 Legislativo	Dispõe sobre transferência de veículo para Prefeitura Municipal de Platina.
EXPLICAÇÃO PESSOAL	



Platina, 10 de abril de 2025.



Câmara Municipal de Platina

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua João de Souza Martins, 538 – centro, CEP 19990-015

Fone: 16 3354 1156 Email – legislativo@platina.sp.leg.br

Ofício nº 54/2025/GP/CMP

Platina, 16 de abril de 2025.

À Sua Excelência o Senhor
Donizete Aparecido Ferreira de Lima
Prefeito Municipal
Platina – SP



Prefeitura Municipal de
Platina - SP

Nº Protocolo: OC-R-24936-22-04-2025

Etiqueta: 34748

Data: 22/04/2025 - 10:27:31

Etiqueta gerada por: Marcia Dias

MD

Assunto: Encaminha Autógrafos de Leis, Decreto Legislativo e Requerimentos

Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal,

Encaminhamos a Vossa Excelência, os documentos abaixo relacionados referentes à 5ª Sessão Ordinária, realizada em 14 de abril de 2025, abaixo relacionados:

- Autógrafo de Lei nº 1.448/2025 – Dispõe sobre inclusão de dotações orçamentárias no Plano Plurianual, na Lei de Diretrizes Orçamentárias do Município de Platina e abertura de crédito adicional especial no orçamento programa para o Exercício de 2025. (R\$ 269.000,00).
- Autógrafo de Lei nº 1.449/2025 – Institui a “Semana Municipal de Conscientização do Autismo” e a Política Pública Municipal de Atendimento às Pessoas com Transtorno do Espectro Autista (TEA) no Município de Platina;
- Autógrafo de Lei nº 1.450/2025 – Dispõe sobre inclusão de dotações orçamentárias no Plano Plurianual, na Lei de Diretrizes Orçamentárias do Município de Platina e abertura de crédito adicional especial no orçamento programa para o exercício de 2025. (R\$ 12.000,00).
- Decreto Legislativo nº 43/2025 – Dispõe sobre transferência de veículo para Prefeitura Municipal de Platina.



Câmara Municipal de Platina

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua João de Souza Martins, 538 – centro, CEP 19990-015

Fone: 18 3354 1156 Email – legislativo@platina.sp.leg.br

- Requerimento nº 17/2025 – “Requer informações acerca de prestador de serviços no CCI”;
- Requerimento nº 18/2025 – “Requer informações sobre entrega de brindes aos usuários do CRAS”;
- Requerimento nº 19/2025 – “Requer informações de estabelecimentos localizados no Município que possuem alvará de funcionamento expedido pela Prefeitura Municipal”;

Nesta mesma oportunidade, informamos que o Projeto de Lei nº 9/2025, foi rejeitado por unanimidade de votos nesta mesma Sessão Ordinária.

Atenciosamente,

VALDIR FRAGOSO
Presidente da Câmara Municipal

35A



Câmara Municipal de Platina

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua J. S. Martins, 538 - Fone/Fax: (18) 3354-1156 - CEP 19.990-015 - PLATINA - SP
www.camaraplatina.sp.gov.br - e-mail: secretaria@platina.sp.leg.br

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 1.450, DE 14 DE ABRIL DE 2025.

Dispõe sobre inclusão de dotações orçamentárias no Plano Plurianual, na Lei de Diretrizes Orçamentárias do Município de Platina e abertura de crédito adicional especial no orçamento programa para o exercício de 2025.

A Câmara Municipal de Platina Aprova:

Art. 1º Fica incluído no Plano Plurianual – PPA 2022-2025 do Município de Platina, Estado de São Paulo, as dotações orçamentárias, no valor de R\$ 12.000,00 (Doze mil reais).

Art. 2º Fica incluído na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO para o Exercício de 2025, as dotações orçamentárias, no valor de R\$ 12.000,00 (Doze mil reais).

Art. 3º Fica autorizado a abertura de crédito adicional especial no valor de R\$ 12.000,00 (Doze mil reais), destinado à inclusão de dotações orçamentárias, conforme classificação orçamentária abaixo:

08241	ASSISTÊNCIA AO IDOSO
082410009	GESTÃO DA ASSISTENCIA AO IDOSO
082410009.2.031000	MANUT. CENTRO DE CONVIVÊNCIA DO IDOSO (CCI)
Fonte de Recursos:	02 TRANSF. E CONVÊNIOS ESTADUAIS - VINCULADOS
Aplicação:	500.0032 Serv. de Convivência e Fortalecimento de Vínculos
3.3.90.32.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO
Valor:	R\$ 6.000,00
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Valor:	R\$ 6.000,00
Total:	R\$ 12.000,00



Câmara Municipal de Platina

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua J. S. Martins, 538 - Fone/Fax: (18) 3354-1156 - CEP 19.990-015 - PLATINA - SP
www.camaraplatina.sp.gov.br - e-mail: secretaria@platina.sp.leg.br

Art. 4º As despesas necessárias com a execução da presente Lei bem como a abertura do crédito especial serão custeadas através de transferência Fundo a Fundo do Governo Estadual, Secretaria de Desenvolvimento Social – SEDS, no valor de R\$ 12.000,00 (Doze mil reais), provenientes do superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício anterior, atendendo o disposto no art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320 de 17 de março de 1964, podendo ser suplementada por Decreto se necessário.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Platina, Plenário “Vereador Ataliba Nogueira de Souza”, 14 de abril de 2025.

VALDIR FRAGOSO
Presidente da Câmara Municipal



Prefeitura Municipal de Platina

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 44.543.999/0001-90

Fone: (18) 3354-1171

site: www.platina.sp.gov.br | email: secretaria@platina.sp.gov.br



LEI Nº 1.450, DE 22 DE ABRIL DE 2025.

"Dispõe sobre inclusão de dotações orçamentárias no Plano Plurianual, na Lei de Diretrizes Orçamentárias do Município de Platina e abertura de crédito adicional especial no orçamento programa para o exercício de 2025".

O PREFEITO DE PLATINA, Estado de São Paulo, Faço Saber que a Câmara Municipal decreta, e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica incluído no Plano Plurianual – PPA 2022-2025 do Município de Platina, Estado de São Paulo, as dotações orçamentárias, no valor de R\$ 12.000,00 (Doze mil reais).

Art. 2º Fica incluído na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO para o Exercício de 2025, as dotações orçamentárias, no valor de R\$ 12.000,00 (Doze mil reais).

Art. 3º Fica autorizado a abertura de crédito adicional especial no valor de R\$ 12.000,00 (Doze mil reais), destinado à inclusão de dotações orçamentárias, conforme classificação orçamentária abaixo:

08241	ASSISTÊNCIA AO IDOSO
082410009	GESTÃO DA ASSISTENCIA AO IDOSO
082410009.2.031000	MANUT. CENTRO DE CONVIVÊNCIA DO IDOSO (CCI)
Fonte de Recursos:	02 TRANSF. E CONVÊNIOS ESTADUAIS - VINCULADOS
Aplicação:	500.0032 Serv. de Convivência e Fortalecimento de Vínculos
3.3.90.32.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO
Valor:	R\$ 6.000,00
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Valor:	R\$ 6.000,00
Total:	R\$ 12.000,00

Art. 4º As despesas necessárias com a execução da presente Lei bem como a abertura do crédito especial serão custeadas através de transferência Fundo a Fundo do Governo Estadual, Secretaria de Desenvolvimento Social – SEDS, no valor de R\$ 12.000,00 (Doze mil reais), provenientes do superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício anterior, atendendo o disposto no art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320 de 17 de março de 1964, podendo ser suplementada por Decreto se necessário.



Prefeitura Municipal de Platina

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 44.543.999/0001-90

Fone: (18) 3354-1171

site: www.platina.sp.gov.br | email: secretaria@platina.sp.gov.br



38*

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Platina, 22 de abril de 2025.

DONIZETE APARECIDO FERREIRA DE LIMA

Prefeito Municipal

Secretaria Municipal na data supra, publicado e afixado no Átrio desta Prefeitura, em local visível e de costume, bem como publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município de Platina, Estado de São Paulo, <https://www.govbrdioenet.com.br/list/platina>

DANILO FOGAÇA DE OLIVEIRA

Secretário Executivo